LEI N.º 7.281, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a municipalidade de Jaguarão a firmar acordo de cooperação entre a Administração Pública Municipal e a Associação De Produtores Rurais Do Interior De Jaguarão - APRIJ para execução de parte do Programa Municipal Feira Livre.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO INTERIOR DE JAGUARÃO - APRIJ, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar na execução do Programa Feira Livre com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para contratação de operadores, manutenção e aquisição de peças, insumos pelo período de 9 (nove) meses.

Art. 2° Serão cedidos à APRIJ, para execução do acordo de cooperação, os seguintes bens móveis: 01 Caminhão Agrale 6000, ano 2013 placa ITC 5530, 01 Trator Vermelho 4x4, Marca Wuzheng, modelo TS 654, ano 2015, Série 111210408BZ, 01 Arado Aiveca, com 3 aivecas, cor vermelha, modelo TMB3AV, ano 2017, 01 Grade, de 24 discos, amarela, modelo GNL, série 192/14543, ano 2002 e marca Tatu, 01 Roçadeira Vermelha com cardã, Modelo RTE160, série 28-9, ano 2017, 01 Reboque Azul com 2 eixos, 01 Ciclone Amarelo Série 143, ano 2017, modelo LAN000, 01 Encanteradeira, marca KLR, vermelha, série n°17/2135, 01 Calcareadeira 4 ton., marca Algor, modelo DAS4000, 01 Plantadeira plantio direto 4 linhas, marca Knapik.

Art. 3º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Desenvolvimento Rural: Ação: 2.053, contribuições 3.3.50.41.00.00.00, Qualificação do Projeto Feira Livre, Fonte: 1500, recursos não vinculados de impostos.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 15 de abril de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal